



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 6.160, de 14 de janeiro de 2020.**

"Dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previsto na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017".

**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, Prefeito da Cidade de Ferraz Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante processo administrativo nº 47/2020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, conforme prevê a Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017 – C.T.M., em seus artigos 8º, 9º, 21 e 33, a saber:

I- O imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas serão lançados da seguinte forma:

- a) em parcela única, com incidência de 10% (dez por cento) de desconto, tendo como vencimento o dia 20/03/2020 OU
- b) em 10 parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:

- 1ª Parcela:	.....	20/03/2020
- 2ª Parcela:	.....	20/04/2020
- 3ª Parcela:	.....	20/05/2020
- 4ª Parcela:	.....	20/06/2020
- 5ª Parcela:	.....	20/07/2020
- 6ª Parcela:	.....	20/08/2020
- 7ª Parcela:	.....	20/09/2020
- 8ª Parcela:	.....	20/10/2020
- 9ª Parcela:	.....	20/11/2020
- 10ª Parcela:	.....	20/12/2020

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 14 de janeiro de 2020.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.160/2020 – fls.2

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

